



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4033, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.800,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.800,00:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0105.2.084 – REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO

(321) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 15.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0105.2.084 – REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO

(325) 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 13.996,00

07.02.13.695.0104.2.095 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL

(382) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.804,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com a Feira do Livro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

11/04/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal